Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº 81-ESAN/UFMS, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

O **DIRETOR DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 13 da Resolução nº 137-COUN/UFMS, de 29 de outubro de 2021, resolve:

Regulamentar o uso da Sala de Estudos de Graduação da ESAN

Art. 1º A Sala de Estudos de Graduação da ESAN dispõe de mesas, cadeiras, armários, livros, periódicos e computadores com acesso à internet para atender às necessidades de ensino, pesquisa e extensão, tendo como público-alvo exclusivamente os alunos dos cursos de graduação da Escola de Administração e Negócios - ESAN/UFMS.

Art. 2º A Sala de Estudos de Graduação da ESAN funcionará no horário pré-estabelecido das 8:00 às 22:00, de segunda a sexta-feira, conforme calendário acadêmico.

I - A Sala de Estudos de Graduação da ESAN, no período de férias, funcionará das 8:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira;

II - A Sala de Estudos de Graduação da ESAN, eventualmente e com aviso prévio, ficará fechada para a manutenção.

Art. 3º Será permitido o uso dos computadores exclusivamente para acesso à internet para pesquisas em sites acadêmicos, bases de dados, Portal de Periódicos da Capes, livros eletrônicos, entre outros.

§ 1° Sites pertinentes à pesquisa que não estiverem liberados para navegação, poderão ser solicitados, e se autorizados, serão disponibilizados, posteriormente.

§ 2° O resultado da pesquisa não poderá ser impresso nas impressoras da ESAN, mas poderá ser enviado por e-mail da UFMS previamente informado na solicitação.

Art. 4º Fica expressamente proibido o uso dos computadores da Sala de Estudos de Graduação da ESAN para fins não-acadêmicos.

Parágrafo único - O usuário que desrespeitar as regras, terá seu direito de uso suspenso no momento da constatação da ocorrência pelo uso indevido da Internet. A ocorrência será registrada em um controle próprio, além da possibilidade de aplicação de penalidade, conforme o Regimento Disciplinar dos Estudantes no âmbito da UFMS em vigência.

Art. 5º É imperativo a manutenção do silêncio na Sala de Estudos de Graduação da ESAN, em respeito aos demais usuários. Entretanto, será permitido o estudo em grupo, nas mesas disponíveis.

Parágrafo único - O aparelho celular deve ser mantido no silencioso, em respeito aos demais usuários.

Art. 6º Não é permitido o consumo de alimentos e bebidas de qualquer natureza no interior da Sala de Estudos de Graduação da ESAN.

Art. 7º A utilização dos computadores da Sala será pelo prazo de uma hora, podendo ser estendido por mais uma hora, se não houver usuário em espera, respeitando o

10/06/2024
Nº 8309
pg 23

horário de funcionamento.

Parágrafo único - Expirado o horário de uso e havendo usuário em espera, o interessado deverá aguardar a sua próxima vez.

Art. 8º A utilização das mesas de estudo em grupo será pelo prazo de até três horas, se não houver usuários em espera, respeitando o horário de funcionamento.

Parágrafo único - Expirado o horário de uso e havendo usuário em espera, o interessado deverá aguardar a sua próxima vez.

Art. 9º Este regulamento será fixado em local de acesso à Sala de Estudos da Graduação da ESAN e publicado digitalmente no Boletim de Serviço e site da ESAN, para que os usuários não aleguem o seu desconhecimento.

Art. 10º O usuário que desrespeitar as normas estabelecidas nesta Portaria, ou agir com desrespeito e falta de urbanidade com as pessoas, poderá responder de acordo com o Regimento Disciplinar Discente da UFMS, desde que o fato seja formalmente comunicado à Direção da ESAN.

Art. 11º Este regulamento entra em vigência na data de sua publicação.

CLAUDIO CESAR DA SILVA

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Cesar da Silva**, **Diretor(a)**, em 07/06/2024, às 10:30, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4885693** e o código CRC **2D9E8C60**.

GABINETE DA DIREÇÃO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67)3345-3646
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.002067/2022-30 SEI nº 4885693